



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.132, de 10 de março de 1989.

FIXA A TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no município:

BANDEIRA INICIAL.....	NCz\$ 0,50
KM BANDEIRA I.....	,NCz\$ 0,35
KM BANDEIRA II.....	NCz\$ 0,42
HORA PARADA.....	NCz\$ 2,68
CORRIDA COM HORA MARCADA.....	NCz\$ 0,10

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00 (treze horas), aos domingos e feriados, é facultado o uso da bandeira "2" durante às 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana, terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá o direito ao transporte de 02(dois) volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de NCz\$ 0,01 (um centavo de cruzado novo) por volume.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviços, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma meia) vez o valor referência do País.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-02-


ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de 13 de março de 1989, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Artigo 1º do Decreto nº 3.101, de 09 de janeiro de 1989.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 1989.


ARNO JOÃO FRANTZ

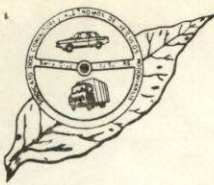
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se


Dr. ELICEU WERNER SECHERER

Secretário Municipal da Administração





Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul

SEDE PROVISÓRIA: Rua Carlos Trein Filho, 1664 - Santa Cruz do Sul - RS

TELEFONE N.º (051) 713-2962 — Caixa Postal 527

EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA



Ilmo. Sr.

ARNO JOÃO FRANTZ

D.D. Prefeito Municipal de
SANTA CRUZ DO SUL-RS.

Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), em virtude do aumento dos combustíveis ocorrido no dia 14-01-89, em relação a este aumento a Gasolina teve um reajuste de 19,7%,/ concedido pelo Governo e mais 3% de aumento que foi autorizado pela Lei do Município e o Álcool teve um reajuste de 30,5% concedido pelo Governo e mais 3% de aumento, autorizado pela Lei do Município. Pois, com base nestes dois índices de aumento, os preços dos combustíveis / são os seguintes:

GASOLINA CUSTAVA NCz\$ 0,35 - pois agora custa NCz\$ 0,44
ÁLCOOL CUSTAVA NCz\$ 0,24 - pois agora custa NCz\$ 0,33

Reitero Senhor que, conforme o Plano do Governo, diversos itens tiveram reajustes e, após estes reajustes ficaram congelados por um tempo indeterminado, por isso os táxis também deverão ter um aumento nas tarifas, para depois ficarem congelados; por que os combustíveis aumentaram no dia 14-01-89, antes da divulgação / do Novo Plano do Governo que é o Novo Cruzado.

Conforme estes percentuais fixado para o Álcool e a Gasolina, solicitamos os seguintes dados:

<u>BANDEIRADA INICIAL</u>	de	NCz\$ 0,36	passa para	NCz\$ 0,51 = 42%
<u>KM BANDEIRA I</u>	de	NCz\$ 0,27	passa para	NCz\$ 0,38 = 42%
<u>KM BANDEIRA II</u>	de	NCz\$ 0,33	passa para	NCz\$ 0,45 = 20%
<u>HORA PARADA</u>	de	NCz\$ 1,89	passa para	NCz\$ 2,68 = 42%
<u>CORRIDA COM HORA MARCADA</u>	de	NCz\$ 0,05	passa para	NCz\$ 0,10 = 100%

Observação: Este pedido refere-se sobre aumento de tarifa de Táxi em São Paulo, concedido pela Prefeita Luiza Erundina e Oficializado pelo Ministro do Trabalho e Pelo Ministro Máilson da Nóbrega, conforme notícias de São Paulo, o aumento das tarifas depende da autorização do Prefeito., de cada Cidade.

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 02 de 02 (fevereiro) de 1989.

Leonel Vivaldo Fischborn
Leonel Vivaldo Fischborn
Presidente



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Serviços Essenciais

Santa Cruz do Sul, 15 de fevereiro de 1989

Exmo. Sr.

Arno João Frantz

M.D. Prefeito Municipal

Santa Cruz do Sul

PARECER:

É parecer da Sec. Munic. Serviços Essenciais do Dep. Trânsito e Fiscalização, em relação ao pedido de majoração de tarifa solicitada pelo SINCAVER, sugerir o que segue:

Como a defasagem na majoração das tarifas em 88 ficou em 17,7% (majoração concedida 770%, inflação 930%) o aumento concedido em janeiro de 20%, com a implantação do plano de Verão houve majoração dos combustíveis

Alcool	=37,5%
Gasolina	=25,7%
Pneus	=45%
Peças	=24,5%
Veículos	=50%
Salário	=17,5%
Leis Sociais	=32,7%


.....



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Serviços Essenciais

.....

Com base no acima exposto entendemos que uma majoração média de 32,7% recomporá o custo do serviço.

LEGALIDADE:

Conforme parecer da Consultoria Jurídica o Art.30 inc.1º da Constituição Federal dá guarida e essa concessão de majoração:

Band. Inicial	NCz\$0,36 para NCz\$0,50	=39%
Km.Band. I	NCz\$0,27 para NCz\$0,35	=30%
Km.Band. II	NCz\$0,33 para NCz\$0,42	=20%
Hora Parada	NCz\$1,89 para NCz\$2,68	=42%
Cor./hora Marcada ..	NCz\$0.05 para NCz\$0,10	=100%


Engº Astor José Grüner

Sec.Mun.Serviços Essenciais